



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 21 de setembro de 2026 ♦ Ano: VI ♦ Edição Ordinária nº. 1.388 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » DECRETOS – 6641 E 6642, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
- » TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEX N.º 054.2026.
- » PORTARIA N.º 616, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMAPSP.
- » DECISÕES RECURSOS ADMINISTRATIVOS PE N.º 022.2026.
- » PORTARIA N.º 748, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - SEMECE.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



Assinado digitalmente por CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
M.15653533000140
DN: o=CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M.15653533000140, c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado P3 A3, email=cdkm03@gmail.com
SN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Conceição do Coité, OU=AC SOLUTI Multiplia v5, OU=07937274000198,
OU=Presencial, OU=Certificado P3 A3, CN=CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M.15653533000140
Motivo: Confirma a veracidade e integridade deste documento
Local: Conceição do Coité/BA
Data: 2026.09.21 18:18:27 -03'00'



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP N.º 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL

A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6641, DE 21 SETEMBRO DE 2026

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 9º da Lei Complementar 103, de 16 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **KENNEDY KALLYEL DOS SANTOS MOTA**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Segurança Pública, com vencimento estabelecido em Lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 21 de setembro de 2026.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6642, DE 21 SETEMBRO DE 2026

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 9º da Lei Complementar 103, de 16 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **VANDERSON BISPO DE JESUS**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vencimento estabelecido em Lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 21 de setembro de 2026.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA.

CONTRATADO: DEL LED PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ N.º: 13.994.195/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DEL LED, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA EXPOCOITÉ 2026, NO DIA 25 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI N.º 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: DUAS PARCELAS (50% DO VALOR APÓS ASSINATURA DO CONTRATO - COM A RESPECTIVA NOTA FISCAL E 50% RESTANTE DEPOIS DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS - COM A RESPECTIVA NOTA FISCAL.

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, 21 DE SETEMBRO DE 2026

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA N.º 616, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

*Concede férias regulamentares a servidores
municipais.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo
identificados, referentes aos períodos aquisitivos aos quais menciona:

I- Procuradoria Jurídica:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	101386/1	Sheila Araújo de Assis	11/01/2025 a 10/01/2026	05/10/2026 a 03/11/2026

II- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Segurança Pública:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	8003/1	Givaldir Lopes do Carmo	04/03/2025 a 03/03/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
B	102128/1	Gilvany Freitas Cerqueira	01/10/2025 a 30/09/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
C	5029987	Ivaldo Araujo Almeida	12/08/2025 a 11/08/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
D	103988/1	Julia Mendes Silva Soares	23/05/2025 a 22/05/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
E	8002/1	Jose Amilton dos Reis	04/03/2025 a 03/03/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
F	101993/1	Marcelo Oliveira Pinto	16/08/2025 a 15/08/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
G	101283/1	Obson Carneiro Ferreira	14/01/2024 a 13/01/2025	05/10/2026 a 03/11/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA PÚBLICA****III - Secretaria Municipal de Saúde:**

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	5030044	Aurivone Maria Silva Trabuço	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
B	5030390	Ana Carla Ferreira Mascarenhas	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
C	5030288	Adailza da Anunciação Ramos	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
D	5030138	Amanda Lopes da Silva	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
E	5030180	Andreia da Silva Alves	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
F	101336/2	Aline da Silva Militão	02/08/2024 a 01/08/2025	05/10/2026 a 03/11/2026
G	5030340	Aeda Pereira de Almeida	08/08/2025 a 07/08/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
H	8000/1	Arivaldo Laudelino de Oliveira	10/03/2025 a 09/03/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
I	5030082	Amanda Mota Santos	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
J	5030338	Antônio de Oliveira Santos	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
K	5030448	Creusa da Cruz Silva Cerqueira	10/09/2025 a 09/09/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
L	5030271	Carla Tatiane Mascarenhas da Silva	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
M	5030458	Cleiton de Oliveira Silva Santos	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
N	5030387	Claudia Santana Logato	18/08/2025 a 17/08/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
O	9263/1	Doralice Oliveira Rodrigues da Silva	02/02/2025 a 01/02/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
P	5030218	Deane de Moura Cunha	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
Q	5030159	Debora Oliveira Gomes Almeida	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
R	9265/1	Edilene Bonfim Amancio de Jesus	02/02/2025 a 01/02/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
S	5030121	Eliana Mota Santana	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
T	5030077	Elba Regina de Oliveira Mascarenhas	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
U	5030538	Elis Regina Carneiro da Silva	10/10/2025 a 09/10/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
V	5029996	Edineia Ramos Mota	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
W	5030357	Fabio Gordiano Tavares	08/08/2025 a 07/08/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
X	5030489	Gildelandia de Oliveira Silva	28/09/2025 a 27/09/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
Y	5030375	Henrique Boaventura de Almeida	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
Z	5030252	Hellen Vasconcelos de Oliveira	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
A	5030010	Iraci Alaica do Nascimento	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
B	5030246	Ítalo dos Santos Oliveira	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
C	5030190	Julyana Oliveira da Silva	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
D	5030381	José Victor Cunha dos Santos	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
E	5030016	Jesse dos Santos Cerqueira	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
F	5030177	Jaclene das Mercês Almeida	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
G	9355/1	Luzivania Cordeiro Carneiro	02/02/2025 a 01/02/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
H	5030039	Liliam Lopes Mascarenhas Soares	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
I	5030343	Ludimila Barros das Mercês	04/08/2025 a 03/08/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
J	5030242	Lavyne Magalhaes de Moraes	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
K	9458/1	Mateus Moraes de Almeida	01/02/2024 a 31/01/2025	05/10/2026 a 03/11/2026
L	8471/1	Maria Clara Silva Almeida	24/01/2025 a 23/01/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
M	5030201	Maria Adriana da Silva Gomes	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA PÚBLICA**

N	5030036	Marli Lopes dos Santos	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
O	5030520	Natalia de Oliveira Moreira	01/10/2025 a 30/09/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
P	9406/1	Ozana Simoes de Pinho	02/02/2025 a 01/02/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
Q	5030192	Reijane Lima dos Santos Mota	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
R	5030280	Ryan Araújo Silva	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
S	5030001	Rebeca Pedreira Coutinho	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
T	5030456	Rafaela Carvalho da Silva	25/08/2025 a 24/08/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
U	8030178	Roberta Lima de Oliveira	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
V	5030232	Rainan Mota Costa	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
W	5030197	Sintia Santos de Jesus	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
X	5030058	Sara de Almeida Santos Oliveira	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
Y	5030286	Silvana Pio Carneiro	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
Z	5030410	Ueslei da Silva Rocha	01/08/2025 a 31/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
A	5030473	Walleria Caroline Silva Oliveira Matias	04/09/2025 a 03/09/2026	05/10/2026 a 03/11/2026

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	5030498	Antonio Edio de Jesus Silva	30/09/2025 a 29/09/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
B	104054/1	Andre Carlos Azevedo das Mercês	01/07/2025 a 30/06/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
C	9876/1	Braz Lisboa da Silva	22/01/2024 a 21/01/2025	05/10/2026 a 03/11/2026
D	103628/1	Eder Carneiro da Silva	03/01/2025 a 02/01/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
E	8019/1	Ivonilde Alves Dias Araujo	03/03/2024 a 02/03/2025	05/10/2026 a 03/11/2026
F	9533/1	José Luiz Moreira Alves	28/07/2023 a 27/07/2024	05/10/2026 a 03/11/2026
G	104050/1	Jose Carlos da Silva Santana	01/07/2025 a 30/06/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
H	55462	Manoel Ribeiro da Silva	14/11/2024 a 13/11/2025	05/10/2026 a 03/11/2026
I	8106/1	Raquel dos Reis	30/03/2024 a 29/03/2025	05/10/2026 a 03/11/2026
J	101662/2	Rairan Santana da Silva	07/05/2025 a 06/05/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
K	9141/1	Sonia Pereira de Oliveira	15/04/2024 a 14/04/2025	05/10/2026 a 03/11/2026
L	4045/1	Tercio Luiz Oliveira Brito	15/07/2024 a 14/07/2025	05/10/2026 a 03/11/2026
M	5030328	Temoteo dos Santos Cunha	18/08/2025 a 17/08/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
N	502991	Welliton Muniz da Silva	05/08/2025 a 04/08/2026	05/10/2026 a 03/11/2026

V- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	5030407	Fredson da Silva Souza	02/08/2025 a 01/08/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
B	101307/1	Tatiane Pastor de Oliveira	18/01/2025 a 17/01/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
C	100891/2	Janielly da Silva Oliveira	22/03/2025 a 21/03/2026	05/10/2026 a 03/11/2026

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA PÚBLICA****VI- Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Economia Solidária:**

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	101080/1	Hugo Araujo Silva	10/08/2025 a 09/08/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
B	9835/1	Uescley Almeida de Matos	12/09/2025 a 11/09/2026	05/10/2026 a 03/11/2026

VII- Secretaria de Comunicação e Relação Institucional:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	103810/1	Joao Guilherme Souza Oliveira	01/05/2025 a 30/04/2026	05/10/2026 a 03/11/2026

VIII- Secretaria Municipal de Finanças:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	3126/1	Gildemar Silva Carneiro	14/03/2024 a 13/03/2025	05/10/2026 a 03/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 21 de setembro de 2026.

FABIANA MASINI DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Segurança Pública

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário urbano em madeira plástica, destinado a logradouros e espaços públicos do Município de Conceição do Coité-BA.

A Pregoeira Oficial do Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia, torna pública, para conhecimento dos interessados, a decisão referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **DISBRAPLAC LTDA – EPP**, em face da habilitação da empresa **LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICO LTDA – EPP**, quanto ao atendimento ao disposto no **item 9.12.7 do Edital**, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 022/2026.

Após análise do recurso e dos documentos constantes dos autos, decidiu-se pelo **CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO** do recurso, à vista dos fundamentos constantes da manifestação técnica, bem como do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Conceição do Coité, 21 de setembro de 2026.

ILZA SAMYLA DOS SANTOS MORAES

Pregoeira Oficial

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário urbano em madeira plástica, destinado a logradouros e espaços públicos do Município de Conceição do Coité-BA.

A Pregoeira Oficial do Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia, torna pública, para conhecimento dos interessados, a decisão referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **GILVANEA RIBEIRO DA SILVA MACHADO**, em face da habilitação da empresa **LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICO LTDA EPP**, no Pregão Eletrônico n.º 022/2026.

Após análise do recurso e dos documentos constantes dos autos, decidiu-se pelo conhecimento e **PARCIAL PROVIMENTO** do recurso, nos seguintes termos:

- a) sejam rejeitadas as alegações relativas à suposta expiração da procuração, à ausência de certificados de calibração na forma sustentada pela recorrente e à inexistência de laudo de flamabilidade, porquanto os elementos constantes dos autos demonstram, respectivamente, a vigência do mandato na data da sessão, a inadequação da interpretação conferida à exigência de calibração e a existência de ensaio de flamabilidade preexistente ao certame;
- b) seja acolhida a insurgência quanto ao item 9.12.6 do edital, uma vez que, mesmo após diligência destinada à comprovação de eventual condição preexistente, a empresa **LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA EPP** não apresentou o laudo técnico específico de ensaio de absorção de água exigido como requisito de qualificação técnica, tendo a área técnica municipal, em reexame fundamentado, reconhecido a omissão existente na análise inicial e considerado não comprovado o atendimento ao referido requisito;

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) em consequência, seja reformada a decisão anteriormente proferida quanto à habilitação da LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA EPP, promovendo-se sua inabilitação, com regular prosseguimento do certame mediante convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e a realização das etapas de julgamento e habilitação legalmente exigíveis.

Ressalva-se que a conclusão não decorre de juízo negativo acerca da qualidade intrínseca dos produtos ofertados pela LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA EPP, tampouco da simples ausência formal de documento que pudesse ser saneada. Resulta, especificamente, da não comprovação, mesmo após diligência, de requisito de qualificação técnica expressamente previsto no instrumento convocatório, não sendo admissível a produção superveniente do ensaio para constituição posterior da condição de habilitação.

À vista dos fundamentos constantes da manifestação técnica e termo de retratação emitidos pela área de Engenharia, bem como do Parecer da Procuradoria Geral do Município, esta Pregoeira **RETIFICA** a decisão anteriormente proferida que declarou habilitada a empresa LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA - EPP.

A retificação decorre do reexame da qualificação técnica da licitante, após o reconhecimento, pela própria área técnica, de lapso na avaliação inicialmente realizada, especificamente quanto ao atendimento do item 9.12.6 do instrumento convocatório, que exigia a apresentação de Laudo de Ensaio de Absorção de Água dos produtos ofertados.

Registra-se, ainda, que foi oportunizada diligência à licitante para comprovação de condição preexistente à abertura do certame, porém o prazo concedido transcorreu sem a apresentação do documento exigido, permanecendo não comprovado o requisito de qualificação técnica previsto no edital.

Desse modo, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da motivação e da autotutela administrativa, e

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acolhendo-se as conclusões técnica e jurídica constantes dos autos, fica retificada a decisão anterior, passando a empresa LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA - EPP à condição de **INABILITADA**, por descumprimento do item 9.12.6 do Edital.

Conceição do Coité, 21 de setembro de 2026

ILZA SAMYLA DOS SANTOS MORAES

Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA N.º 748, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

*Institui o Comitê Estratégico Municipal do
Compromisso Criança Alfabetizada (CNCA).*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto n.º 5088, de 30 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.556, de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.435, de 25 de julho de 2023 que dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Nacional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CENAC);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 4 de agosto de 2023 que estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e ofereçam subsídios para o monitoramento do CNCA;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1773, de 1º de setembro de 2023 que institui a Comissão de Acompanhamento Permanente do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.774, de 1º de setembro de 2023 que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da RENALFA e define os valores para o pagamento de bolsas de formação continuada para os articuladores do CNCA.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 47, de 29 de setembro de 2023 que designa os articuladores da RENALFA do CNCA;

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ n.º 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

CONSIDERANDO a Resolução n.º 22, de 24 de outubro de 2023 que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de anos iniciais do ensino fundamental participantes do CNCA, instituído pelo Decreto n.º 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 5, de 10 de novembro de 2023 que estabelece critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, para a implementação do CNCA em regime de colaboração, por meio do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas (PAR);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 62, de 15 de dezembro de 2023 que designa os articuladores municipais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) do CNCA e altera a Portaria n.º 56, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2, de 29 de janeiro de 2024 que altera os Anexos I, II, III e IV da Portaria n.º 62, de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 18, de 9 de abril de 2024 que altera os Anexos II, III e IV da Portaria n.º 2, de 29 de janeiro de 2024, apenas nos termos descritos;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 506, de 28 de maio de 2024 que institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que garantam o direito à alfabetização das populações específicas (observadas as modalidades educacionais previstas na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e fortaleçam a implementação das políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e educação para as relações étnico-raciais, nos contextos educativos da alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) doravante denominado Comitê

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ n.º 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Municipal Estratégico Municipal da Alfabetização, de caráter consultivo e de assessoramento à gestão municipal, para subsidiar a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do CNCA no município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E DIRETRIZES GERAIS**

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), representa o esforço do Município na gestão e articulação de políticas públicas, em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º Constituem diretrizes para basilar a atuação do Comitê Estratégico Municipal da alfabetização:

- I- Fortalecimento do regime de colaboração e da cooperação federativa entre os entes federados para garantir o direito de aprender de todas as crianças;
- II- Reconhecimento da autonomia do município e das unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino na execução das políticas públicas de educação básica, em atenção ao papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação;
- III- Reconhecimento do protagonismo do município e das instituições educacionais que ofertam a educação infantil e a primeira etapa do ensino fundamental nos processos de alfabetização;
- IV- Assistência técnica e financeira da União ao município e deste às escolas que integram o sistema municipal de ensino;
- V- Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero para a promoção da equidade educacional nos territórios estadual e municipal;
- VI- Centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;
- VII- Garantia do direito à formação continuada a professores, gestores educacionais e técnicos da secretaria municipal de educação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

- VIII- Monitoramento, acompanhamento e avaliação contínuos da política do CNCA no município;
- IX- Reconhecimento do papel importante que a Educação Infantil cumpre no processo de apropriação da linguagem escrita pelas crianças;
- X- Reconhecimento da secretaria de educação como órgão executivo da política do CNCA;
- XI- Reconhecimento do Conselho Municipal de Educação com órgão colegiado normativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas educacionais.
- XII- Valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do ensino fundamental.

**CAPÍTULO II
FINALIDADE E PRINCÍPIOS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA
ALFABETIZAÇÃO**

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização tem como finalidade promover a gestão articulada da política do CNCA entre as escolas, os órgãos do sistema de ensino, articulações regional e estadual, com vistas a assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e recuperar aprendizagens de alunos do 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia.

Art. 5º São princípios do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização:

- I- Trabalho colaborativo para garantir o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
- II- Gestão democrática e participativa;
- III- Promoção da equidade educacional;
- IV- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V- Valorização das infâncias e suas singularidades;
- VI- Respeito à autonomia pedagógica do (a) professor (a) e das escolas.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização é composto pelos seguintes membros:

- I- Secretário Municipal de Educação - Egnaldo Santos de Oliveira;
- II- Representante da Coordenação Pedagógica Municipal - Izabel Cristina Carneiro Pinto;
- III- Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – Renata Carneiro de Lima Oliveira;
- IV- Representante da Coordenação de Ensino Anos Iniciais - Thatiane Santos Melo de Oliveira;
- V- Formador Municipal da Educação Infantil - Eliane da Silva Oliveira;
- VI- Formador Municipal do Ciclo de Alfabetização - Cláudia Hellen da Silva Pinto;
- VII- Formador Municipal da Formação para a Recomposição das Aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos - Renata Carneiro de Lima Oliveira;
- VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação - Lucineide Santana Cruz Pinto;
- IX- Representante do Fórum Municipal de Educação - Ernesto Oliveira Silva e Luziana Costa da Silva Ferreira;
- X- Representante da Gestão Escolar - Adriana Paula de Oliveira;
- XI- Representante de Professor - Camila Lima da Silva;
- XII- Representante da Busca Ativa - Dênia Carneiro de Oliveira.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização a gestão da política municipal de alfabetização, a partir dos seguintes eixos do CNCA:

- I- Eixo de Governança;

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA **PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- II- Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
- III- Eixo Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica;
- IV- Eixo de Sistema de Avaliação.

Seção I

Eixo Governança Municipal

Art. 8º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização no Eixo de Governança Municipal:

- I- Conhecer e disseminar na rede municipal os marcos legais e as diretrizes da política do CNCA;
- II- Reunir-se, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da Articulador Municipal;
- III- Elaborar Plano de Trabalho Anual do CNCA, a partir das metas pactuadas entre os entes federados;
- IV- Monitorar, acompanhar e avaliar os resultados da política do CNCA em âmbito municipal, fazendo análises e comparações com os resultados estadual e nacional;
- V- Articular-se com os gestores escolares para gestão colaborativa da política;
- VI- Contribuir com o processo de avaliação permanente da implementação e dos resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VII- Articular-se com os órgãos colegiados da gestão municipal para a gestão democrática e participativa da política educacional;
- VIII- Assegurar memória de gestão da política, por meio de organização de arquivos, em que constem: relatórios mensais, registros fotográficos, atas de reuniões, fichas de acompanhamentos, gráficos, tabelas que comprovem as evidências dos resultados das ações do programa nas escolas.

Seção II

Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Art. 9º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização no Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar:

- I- Garantir a qualidade da formação continuada em âmbito municipal;
- II- Garantir, junto à Secretaria de Educação, a participação dos formadores municipais nas formações remotas e presencias, em âmbito regional;
- III- Garantir a logística necessária para garantir a qualidade da infraestrutura e materiais necessários à realização das formações com qualidade;
- IV- Articular profissionais para cumprir cronogramas e carga horária das formações;
- V- Incentivar grupos de estudos locais e realização de seminários sobre a alfabetização;
- VI- Articular as pautas das formações aos resultados das avaliações do CNCA, as quais fornecem subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

Seção III**Eixo Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica**

Art. 10. São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização no Eixo de Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica:

- I- Compete ao Comitê realizar visitas in loco nas escolas para avaliar infraestrutura física e pedagógica, com vistas a mobilizar a Secretaria Municipal de Educação na promoção do apoio necessário à melhoria e a expansão das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.
- II- Engajar gestores municipais para implementar cantinhos de leituras em 100% das escolas.
- III- Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição dos materiais didáticos suplementares destinados a atender aos objetivos do Compromisso;
- IV- Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pelas redes de ensino para a implementação dos programas de alfabetização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- V- Monitorar o uso efetivo dos materiais, recursos pedagógicos e equipamentos destinados às ações do Compromisso;
- VI- Mobilizar a gestão municipal para adquirir livros de literatura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

Seção IV

Eixo de Sistema de Avaliação

Art. 11. São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização no Eixo de Sistema de Avaliação:

- I- Mobilizar e orientar as equipes escolares na realização das avaliações formativas do CNCA de língua portuguesa e matemática, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes;
- II- Mobilizar a aplicação da avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática, do SABE;
- III- Mobilizar as escolas para assegurar no mínimo 80% dos estudantes nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.
- IV- Monitorar os resultados das avaliações formativas do CNCA e das avaliações externas estadual e nacional, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula e a promoção do processo de alfabetização dos estudantes.
- V- Priorizar intervenções pedagógicas em escolas com menores indicadores educacionais.

Seção V

Eixo de Boas Práticas

Art. 12. Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização no Eixo de Boas Práticas:

- I- Contribuir com a mobilização e implementação das atividades de pesquisa, produção e sistematização de conhecimentos e evidências científicas a partir do processo de implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- II- Estabelecerão estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;
- III- Disseminar as diretrizes do Selo Nacional de Boas Práticas do CNCA no sistema municipal de ensino;
- IV- Elaborar critérios para políticas de reconhecimento de boas práticas em âmbito municipal, em diálogo com o conselho municipal de educação, a partir das diretrizes nacionais.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 13. As reuniões do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização são consideradas atividades internas da Secretaria Municipal de Educação, podendo seus membros convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões.

Art. 14. Na eventualidade da participação de convidadas e convidados dos órgãos/entidades o gestor da pasta da Secretaria Municipal de Educação precisa ter ciência e aprovar tal participação.

Art. 15. A participação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 16. Os membros do Comitê se reunirão presencialmente ou por videoconferência.

Art. 17. Recomenda-se que as reuniões do Comitê sejam lavradas em ata.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 18. O Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.

Art. 19. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité – BA, 21 de setembro de 2026.

EGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



ITI

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Conforme
MP 2.200-2/01
e **Lei 14.063/20**

ICP
Brasil

Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.